

LEI Nº 345, de 15 de junho de 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no total de R\$ 1.442.52 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, cinquenta e dois centavos) para os fins que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.442.52 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, cinquenta e dois centavos) para pagamento à Casa da Criança Renascer, referente a recursos repassados pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Trabalho e Ação Social - SETRAS no valor de R\$ 442,52 (quatrocentos e quarenta e dois reais, cinquenta e dois centavos) e recursos próprios deste município no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), relativos aos meses de novembro e dezembro de 2004.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito serão os indicados no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas (BA), 15 de junho de 2005.

P. Aparecido R. Staut
Aparecido Rodrigues Staut
Prefeito Municipal

Documento que foi registrado
Livro nº Folhas
Data: 15 / 06 / 05
Rodrigues

Documento que foi publicado
Em: 15 / 06 / 05
Rodrigues